



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº42/17-CD-FUTSAL-FREESTYLE

Denunciado: P. dos S. – Atleta da Equipe APA Academia Freestyle

Enquadramento: Art. 250, I do CBJD

Denunciado: Equipe APA Academia Freestyle

Enquadramento: Art. 213, I e II do CBJD

Evento: Campeonato Estadual – Sub 11

Data: 11.12.2017

Horário: 19h

Relator: Patrick Sousa

Defensora Dativa: Gabriela Schiewe

DECISÃO:

1. P. dos S. – Atleta da Equipe APA Academia Freestyle: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia e julgar procedente, para aplicar ao denunciado, a pena de um jogo de suspensão, fulcro no Art. 250, I do CBJD. Deixa de aplicar a pena em razão da inimizabilidade, determinando seja oficiada a Equipe para tomar as medidas de caráter pedagógico, haja vista a determinação do parágrafo único do Art. 162 do CBJD, com relação a reincidência.

2. Equipe APA Academia Freestyle: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia e por maioria julgar procedente, para aplicar ao denunciado, a pena de multa de R\$ 50,00, fulcro no Art. 213, I e II do CBJD.

Encerrada a sessão às 19h25

R.P.I.

Florianópolis, 11 de novembro de 2017.

Carlos Curi

VICE-PRESIDENTE DA CD